



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.363

DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.363 no
período de 20/10/15 a 26/10/15
Gsia 20 de outubro de 2015


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Dispõe sobre a abertura de Crédito
adicional Especial, e da outras
providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 763.079,02 (setecentos e sessenta e três mil, setenta e nove reais e dois centavos) para cobertura de despesa com a Construção de Ciclovia, conforme Convênio entre o Ministério das Cidades e o Município de Goiânia – Goiás, e classificação orçamentária a seguir.

I – Construção de Praças e Áreas Verdes:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj /Atividade	Valor
03	0313	15	451	2007	1851	763.079,02
Elemento de Despesa			449051 (123) Obras e Instalações - Ficha 20150169			

Art. 2º Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação projetado na rubrica orçamentária citada no art. anterior e conforme Art. 43 parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte dias do mês de Outubro de dois mil e quinze (20.10.2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goiânia